PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Procuradoria Jurídica

1) Comissão Justiça
2) Vereadores
Em 02-5-95

MENSAGEM Nº 15/95

V 02/05

Encaminha **VETO** ao projeto de Lei nº 16/95 consubstanciado no autógrafo nº 12/95.

REJEITADO POR UNANIMIDADE 29/5/95

Exmo. Sr.
Vereador Felipe Francisco Cesar Costa
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba - SP

A presente mensagem tem a finalidade de comunicar que o Chefe do Executivo após **VETO** ao Projeto de Lei nº 16/95 que revoga " in totum " a Lei nº 2.995 de 09 de maio de 1.994.

Incrivel, que a Lei revogada tenha tido uma vigência num espaço de tempo tão curto, ou seja de 01 (um) ano.

O interesse público deve sempre estar acima de interesses pessoais, portanto o Chefe do Executivo opõe o presente VETO invocando o interesse da comunidade Pindamonhangabense.

Principalmente porque durante a vigência da Lei houve declaração de utilidade pública de Entidade que está se instalando em nosso Municipio.

E é sabido que a revogação não prejudica o que ocorreu durante a vigência do ato revogado, portanto é lamentável, que os poderes constituidos não possam utilizar-se do contido no § 2º da Lei ora revogada para prestigiar Entidades que queiram engrandecer a nossa terra.

Ante o exposto esperamos que o **V E T O** ora proposto seja acolhido pelos Senhores Vereadores.

X

Aproveito para cumprimentar Vossa Excelência, extensivo a todos os senhores Vereadores.

Pindamonhangaba, 26 de abril de 1.995.

Francisco de Assis Vieira Filho
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO ADIADA
POR 06 dias
EM 22/05/95

RECEBEMOS
27/ abril /1995
EAK 9.15h
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Projeto de Lei - Apreciação
Entrada 27/04/95
Prazo Vence 27/5/95

PRJ/jslopes

REJEITADO
EM 29/05/95
por unanimidade